

pelos antecipamentos do Imposto de Renda e da contribuição social;

peço valor do ICMS, quando compensável, na contrapartida do crédito das subcontas 211.01.3 e 211.01.04 - Fornecedores de Materiais e Serviços no País e no Exterior, respectivamente;

peço valor de outros créditos de imposto não previsto na função desta conta;

peço adiantamento ao fornecedor;

peço atualização dos créditos quando previsto na legislação e na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.2 - Variações Monetárias de Créditos;

**Credita-se:**

peço recebimento do numerário correspondente;

peço prestação de contas do numerário adiantado;

peço desconto em Folha de Pagamento, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 211.11.1 - Folha de Pagamento;

peço liquidação do crédito a receber da Previdência Social, que poderá ser feita através do recebimento do numerário correspondente ou de encontro de contas;

na contrapartida a débito da subconta 211.21.2 - Impostos Federais sobre o Lucro, quando da compensação com o imposto devido ou com a contribuição social devida, com base da declaração de rendimentos da CONCESSIONÁRIA, ou no caso de admissão de compensação no recolhimento de retenções efetuadas pela CONCESSIONÁRIA;

por estorno do ICMS correspondente a parcela de receita isenta em contrapartida da conta adequada no Subgrupo 615 - Custos Operacionais;

por transferência do ICMS compensável na contrapartida a débito da subconta 211.21.4 - Impostos e Contribuições Estaduais;

peço liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função desta conta;

por encontro de contas, na contrapartida do débito das subcontas 211.01.3 e 211.01.4 - Fornecedores - Materiais e Serviços no País e no Exterior, respectivamente;

peço eventual baixa, a débito da subconta retificadora 112.61.1 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido e julgado de difícil recebimento.

**Notas**

1 - A posição financeira do fornecedor, em relação à CONCESSIONÁRIA, será controlada através do registro suplementar. O código do fornecedor, que constará do Cadastro de Fornecedores que a CONCESSIONÁRIA manterá permanentemente atualizado, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2 - Os adiantamentos a fornecedores de material serão registrados na subconta 112.71.7 - ESTOQUE - Adiantamento a Fornecedores, e os adiantamentos a fornecedores de material e serviço destinados a imobilizado em formação, serão na subconta 132.0X.X.93 - Imobilizado em Formação - Adiantamento a Fornecedores.

3 - Na subconta 112.41.9, serão contabilizados: os adiantamentos a despachantes aduaneiros, para a liberação de material junto a delegacia da Receita Federal (Alfândega Marítima), e a Inspeção da Receita Federal (Alfândega Aérea), sujeitos a prestação de contas quando da liberação do material;

os créditos contra fornecedores referentes a devolução de material já pago e as multas contratuais;

os créditos contra Entidades Seguradoras referentes a indenizações a serem recebidas, em contrapartida a crédito da conta 112.95 - Serviços em Curso (subconta apropriada)

e as outras operações para as quais não estejam prescritas contas próprias neste Plano de Contas;

4 - No caso de créditos derivados de fornecimento de gás ou de adiantamentos e empréstimos efetuados a Diretores, Conselheiros e Acionistas, bem como a Coligadas e Controladas ou Controladoras em condições não usuais à CONCESSIONÁRIA, mesmo que dentro do objeto social, a sua contabilização deverá ser feita no Grupo 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo, conforme o caso, a débito da conta 121.01.1 - Fornecimento de Gás ou 121.41 (subcontas apropriadas), independentemente do prazo de vencimento do crédito.

5 - Os créditos serão controlados por sociedade através de registro suplementar. O código atribuído, pela CONCESSIONÁRIA, a cada sociedade, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. As sociedades coligadas e controladas ou controladora terão codificações distintas.

6 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta na Instrução Geral 10 deste Plano de Contas.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

|            |  |                          |
|------------|--|--------------------------|
| ESTRUTURA: | 1  | ATIVO                    |
| GRUPO:     | 11   | ATIVO CIRCULANTE         |
| SUBGRUPO:  | 112  | CRÉDITOS, VALORES E BENS |
| CÓDIGO     | TÍTULO                                       |                          |
| 112.51     | OUTROS CRÉDITOS                              |                          |
| 112.51.1   | Títulos de Crédito a Receber                 |                          |
| 112.51.2   | Serviços Prestados a Terceiros Reembolsáveis |                          |
| 112.51.3   | Alienação de Bens e Direitos                 |                          |
| 112.51.5   | Convênios de Arrecadação                     |                          |
| 112.51.9   | Outros                                       |                          |

**Destina-se à contabilização:**

dos créditos contra terceiros, derivados da execução de serviços pedidos;

dos créditos perante terceiros, provenientes das alienações de bens e direitos de propriedade da CONCESSIONÁRIA, qualquer que seja a procedência, natureza e espécie;

dos títulos de créditos, recebidos em caráter excepcional, como promessa de pagamento, parcelado ou não, de créditos a receber de terceiros, incluindo novação de dívidas a receber;

dos créditos derivados de empréstimos compulsórios instituídos pelo Governo Federal, a serem devolvidos à CONCESSIONÁRIA a curto prazo;

dos valores arrecadados por terceiros conveniados, transitariamente, exceto Instituições Financeiras cujo numerário ainda não foi repassado à CONCESSIONÁRIA;

das indenizações trabalhistas pagas, por conta do FGTS/Conta-empresa, a empregados não optantes pelo regime do FGTS ou, se optantes com tempo de serviço anterior a opção, até a entrega das AM - Autorização para Movimentação de Conta Vinculada ao banco depositário do FGTS.

**Terá saldo sempre devedor, o qual indicará:**

o total dos títulos de créditos a receber, supracitados

**Debita-se:**

por transferência a crédito da subconta 121.51.1 - Títulos de Crédito a Receber, quando o vencimento se tornar a curto prazo;

peço valor do Título de Crédito, na subconta 112.51.1 - Títulos de Crédito a Receber, em contrapartida na conta em que o crédito objeto do título estiver classificado;

peço crédito a receber, derivado da receita da execução do serviço, com base no custo apurado na subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros Reembolsáveis, na subconta 112.51.2 - Outros Créditos

- Serviços Prestados a Terceiros Reembolsáveis, em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.X.5 - Outras Receitas e Rendas;

peço crédito a receber, derivado da alienação de materiais, originários ou não do Ativo Permanente, registrados nas subcontas de Estoque (112.71.3 a 112.71.5) e 131.0X.9.6 - Bens e Direitos destinados a Alienação (subconta apropriada), na subconta 112.51.3 - Alienações de Bens e Direitos, em contrapartida a crédito da subconta 112.91.2 - Alienações em Curso;

peço crédito a receber derivado da arrecadação diária das contas de Gás por entidades conveniadas, na subconta 112.51.65 - Convênios de Arrecadação, em contrapartida a crédito da subconta 112.19.1 - (-) Arrecadação em Processo de Classificação;

peço crédito a receber, derivado da receita da alienação de títulos e valores mobiliários, na subconta 112.51.9 - Outros, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.4 - Outras Receitas Financeiras;

por transferência, na subconta 112.51.9 - Outros, a crédito da subconta 121.83.2 - Cauções e Depósitos Vinculados a Litígios de valores que deverão ser liberados face a decisão judicial a favor da CONCESSIONÁRIA;

peço indenização (total ou parcial) paga por conta do FGTS/Conta-empresa, na subconta 112.51.9 - Outros;

peço valores de empréstimo compulsório, que a CONCESSIONÁRIA tenha direito, e que sejam regulados em legislação específica, na subconta 112.51.9 - Outros;

peço valores antecipados pela CONCESSIONÁRIA, por conta de Convênios e Dotações a serem repassados pelo Estado, na subconta 112.51.9 - Outros, em contrapartida a crédito da subconta 222.03.1.1 - Participação do Estado;

eventualmente, pela variação monetária, na subconta 112.51.9 - Outros, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.2 - Variações Monetárias de Créditos;

**Credita-se:**

peço recebimento do numerário correspondente;

peço resgate do título descontado, na subconta 112.51.1 - Títulos de Crédito a Receber, em contrapartida a débito da subconta retificadora 112.65.1 - (-) Títulos a Receber Descontados;

peço eventual baixa, na subconta 112.51.1 - Títulos de Crédito a Receber, em contrapartida a débito da subconta retificadora 112.61.1 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do título vencido e julgado de difícil recebimento;

por transferência, na subconta 112.51.2 - Serviços Prestados a Terceiros Reembolsáveis, dos adiantamentos recebidos por conta de serviços pedidos, em contrapartida a débito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras;

excepcionalmente, na subconta 112.51.9 - Outros, em contrapartida a débito da conta 121.41.5 - Devedores Diversos, dos créditos contra Diretores, Conselheiros e Acionistas, bem como perante Coligadas e Controladas ou Controladoras;

**Notas**

1 - Não será registrado na subconta 112.51.1 - Títulos de Crédito a Receber, o eventual recebimento de nota promissória para garantia de créditos de usuários (conta 112.01), que mesmo sendo recebida, não implicará em alteração do lançamento de origem.

2 - A emissão de duplicatas não implicará em transferência de valores das contas de origem para esta conta.

3 - Na subconta 112.51.2 - Serviços Prestados a Terceiros (reembolsos) serão contabilizados os valores correspondentes aos gastos efetuados pela CONCESSIONÁRIA, a serem reembolsados por terceiros, apurados na subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros Reembolsáveis.

4 - Na subconta 112.51.6 - Convênios de Arrecadação, serão contabilizados valores arrecadados por entidades conveniadas, na conta dos usuários, na sua competência. O prazo para o repasse dos valores arrecadados pelas entidades conveniadas deverá estar estipulado no respectivo convênio;

5 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Gerais 10, 11, 12 e 28 deste Plano de Contas.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

|            |   |                          |
|------------|---|--------------------------|
| ESTRUTURA: | 1   | ATIVO                    |
| GRUPO:     | 11  | ATIVO CIRCULANTE         |
| SUBGRUPO:  | 112   | CRÉDITOS, VALORES E BENS |
| CÓDIGO     | TÍTULO  |                          |
| 112.61     | (-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA |                          |
| 112.61.1   | (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa |                          |

**Destina-se à contabilização:**

da retificação contábil dos créditos a receber, correspondente a estimativa dos créditos de liquidação duvidosa, exceção feita aos créditos derivados de subscrições do Capital Social.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará:

o total estimado, na ocasião da última avaliação a que se procedeu, dos créditos de liquidação incerta, ressalvada a exceção mencionada acima.

**Credita-se:**

peço constituição mensal da provisão, lançando-se a contrapartida a débito do Subgrupo 616 - (-) Despesas operacionais, e utilizando-se a Natureza de Gastos 91 - Provisões.

peço constituição mensal da provisão, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.3 - Provisões Não Operacionais;

peço eventual recebimento do crédito já baixado, a débito desta conta.

**Debita-se:**

peço baixa do crédito vencido e julgado de difícil recebimento;

peço reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, lançando-se a contrapartida a crédito do Subgrupo 616 - (-) Despesas Operacionais utilizando-se a Natureza de Gastos 92 - (-) Reversão de Provisões;

peço reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 675.0X.X.3 - Provisões Não Operacionais.

**Notas**

1 - A retificação contábil deverá ser estabelecida de acordo com o valor da perda, encontrado através de criteriosa análise dos créditos vencidos e dos eventualmente existentes contra devedores concordatários ou falidos, mesmo que estes não estejam vencidos, excluindo-se, desde logo, todos os créditos, vencidos ou não, com garantia real ou decorrentes de venda com reserva de domínio, bem como aqueles cuja cobrança esteja "sub judice". Também deverão ser excluídos, para efeito de constituição da provisão, os créditos vencidos de responsabilidade dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal.

2 - Se o total encontrado pelo método acima for, eventualmente, superior ao valor permitido pela legislação do Imposto de Renda, o excesso deverá ser provisionado e, conseqüentemente, oferecido a tributação. Portanto, a provisão deverá ser suficiente para absorver, integralmente,

qualquer provável perda na liquidação dos créditos de difícil recebimento, sem observância do limite isento de tributação.

3 - Os tributos não deverão ser liquidados contra esta conta, na hipótese de não serem pagos pelo usuário.

4 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta na Instrução Geral 11 deste Plano de Contas.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

|            |                                   |                          |
|------------|-----------------------------------|--------------------------|
| ESTRUTURA: | 1                                 | ATIVO                    |
| GRUPO:     | 11                                | ATIVO CIRCULANTE         |
| SUBGRUPO:  | 112                               | CRÉDITOS, VALORES E BENS |
| CÓDIGO     | TÍTULO                            |                          |
| 112.65     | (-) TÍTULOS A RECEBER DESCONTADOS |                          |
| 112.65.1   | (-) Títulos a Receber Descontados |                          |

**Destina-se à contabilização:**

das obrigações perante a bancos referentes aos descontos de títulos de crédito que permanecerão debitados na conta de origem até o seu resgate.

Terá saldo credor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará:

o total das obrigações supracitadas.

**Credita-se:**

peço obrigação derivada do desconto bancário do título de crédito, lançando-se a contrapartida a débito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias à Vista;

por transferência, a débito da subconta retificadora 121.65.1 - (-) Títulos a Receber Descontados, quando o vencimento do título de crédito se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for resgatada antecipadamente.

**Debita-se:**

peço resgate do título, lançando-se a contrapartida a crédito das respectivas contas de origem, se o resgate for efetuado da parte do emitente;

no caso de o resgate ser feito a débito da própria CONCESSIONÁRIA, por inadimplência do emitente, a contrapartida será a crédito da citada subconta 111.01.2.

**Notas**

1 - O encargo do desconto, será debitado à subconta 635.0X.X.4 - Outras Despesas Financeiras, devendo ser observado o critério "pró-rata tempore" quanto aos juros pagos antecipadamente, debitáveis na subconta 114.01.1 - Pagamentos Antecipados - Encargos Financeiros.

2 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta na Instrução Geral 10 deste Plano de Contas.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

|            |   |                          |
|------------|---|--------------------------|
| ESTRUTURA: | 1   | ATIVO                    |
| GRUPO:     | 11  | ATIVO CIRCULANTE         |
| SUBGRUPO:  | 112   | CRÉDITOS, VALORES E BENS |
| CÓDIGO     | TÍTULO  |                          |
| 112.71     | ESTOQUE   |                          |
| 112.71.1   | Matéria Prima e Insumos para Produção de Gás      |                          |
| 112.71.2   | Matéria Prima e Insumos para Distribuição de Gás  |                          |
| 112.71.2.1 | Estoque de Gás Natural                            |                          |
| 112.71.2.2 | Estoque de Matéria Prima e Insumos                |                          |
| 112.71.3   | Matéria Prima e Insumos para Armazenamento de Gás |                          |
| 112.71.4   | Equipamentos e Peças para Revenda                 |                          |
| 112.71.5   | Material de Operação e Manutenção                 |                          |
| 112.71.5.1 | Estoque Regular                                   |                          |
| 112.71.5.2 | Materiais Diversos                                |                          |
| 112.71.6   | Compras e Importações em Curso                    |                          |
| 112.71.7   | Adiantamentos a Fornecedores                      |                          |
| 112.71.8   | (-) Provisão para Perdas em Estoque               |                          |
| 112.71.9   | (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado     |                          |

**Destina-se à contabilização de:**

Matéria Prima, Nafta, Gás Natural, GLP, Gás de Refinaria e insumos adquiridos para Produção, Distribuição e Armazenamento de gás, mediante contratos;

compras de material de operação e manutenção do Sistema de Distribuição de Gás, dos sistemas das atividades correlatas ao gás e de equipamentos e peças para revenda relativos às atividades não correlatas;

adiantamentos efetuados a fornecedores de material, assim como dos valores relativos a abertura de carta de crédito para importação de material. Incluirá, também, os valores correspondentes a pagamentos efetuados em razão de cláusulas contratuais que disponham sobre desembolsos antes do recebimento dos materiais.

**Terá saldo sempre devedor, o qual indicará:**

o total dos estoques da CONCESSIONÁRIA.

**Debita-se:**

peço custo dos materiais e equipamentos adquiridos no mercado nacional e no exterior;

peço custo do material e do gás natural, subconta 112.71.6 - Estoque - Compras e Importações em Curso, em contrapartida a crédito das subcontas 211.01.3 e 211.01.4 - Fornecedores - Materiais e Serviços no País e no Exterior, respectivamente;

quando concluído o processamento da nota fiscal e/ou fatura correspondente à matéria prima e insumos, nas subcontas 112.71.1, 112.71.2, 112.71.3, 112.71.4, e 112.71.5, por transferência da subconta 112.71.6 - Estoque - Compras e Importações em Curso;

peço custo de transformação, fabricação e reparo de materiais, na conclusão dos serviços, nas subcontas correspondentes de Estoque, por transferência da subconta 112.95.1 - Serviço Próprio;

peço devolução ao estoque por excesso de requisição, a crédito do Subgrupo 615 - (-) Custos Operacionais, nas contas e subcontas adequadas, na Natureza Gastos 11;

no caso de ser constatada sobre o inventário, em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.X.5 - Outras Receitas e Rendas;

peço valor salvo de desativação de bens, inclusive os sinistrados, não destinados às imobilizações, a crédito da subconta 112.91.1 - Desativações em Curso;

peço valor salvo de transformação, fabricação e reparo de materiais, na conclusão dos serviços, nas subcontas correspondentes de Estoque, por transferência da subconta 112.95.1 - Serviço Próprio;

peço materiais destinados a alienação, subcontas 112.71.5.2, ainda que originários da subconta 132.0X.X.8.91 - Imobilizado em Formação - Material em Depósito;

peço valor de resíduos e sucatas, subcontas 112.71.5.2, inclusive oriundos de imobilizações em formação, neste caso em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.8 - Imobilizado em Formação (subconta apropriada);

quando da movimentação interna do material, entre suas subcontas;

peço adiantamento e pela abertura da carta de crédito, ao fornecedor, na subconta 112.71.7 - Adiantamentos a Fornecedores;

peço reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente a nova retificação contábil, se necessária, na contrapartida do crédito do Subgrupo 616 - (-) Despesas Operacionais, na Natureza de Gasto 92 - (-) Reversão da Provisão, nas contas e subcontas apropriadas, para ajustes a valor de mercado.

**Credita-se:**

peço entrega (saída) do gás ao usuário, pelo sistema de medição/faturamento, em contrapartida a débito das Contas 615 - Custos Operacionais, Natureza de Gastos 31 - Gás Natural Comprado para Revenda;

peço entrega (saída) do material ao requisitante, para consumo, ou uso na execução de serviços ou para aplicação na formação do imobilizado em contrapartidas às contas apropriadas;

na eventualidade de devolução ao fornecedor, quando a fatura correspondente ao material já estiver paga, em contrapartida a débito da subconta 112.41.9 - Devedores Diversos - Outros Devedores;

quando for constatada falta ou perda, através de inventário, em contrapartida a débito da subconta 616.0X.X.3 - Outras Despesas Operacionais;

quando da movimentação interna do material, entre suas subcontas;

em caso de alienação de materiais, inclusive originários do Ativo Permanente, em contrapartida a débito da subconta 112.91.2 - Alienações em Curso;

por transferência a débito das subcontas 211.01.3 e 211.01.4 - Fornecedores - Materiais e Serviços no País e no Exterior, do adiantamento efetuado ao fornecedor;

peço constituição das provisões para Perdas em Estoque e Redução do Estoque a Valor de Mercado, em contrapartida a débito das subcontas adequadas do Subgrupo 615 - (-) Custos Operacionais, na Natureza de Gasto 91 - Provisões

**Notas**

1 - Agregam-se ao preço de compra, o frete e seguro alusivos ao transporte do bem até o depósito da CONCESSIONÁRIA, na hipótese de esses acessórios não terem ficado por conta do fornecedor, as despesas bancárias relativas a abertura da carta de crédito, os desembolsos referentes ao frete e seguro alusivos ao transporte internacional até a Alfândega. Quando não incluídos na carta de crédito; os encargos alfandegários, inclusive honorários do despachante aduaneiro. Incluirá, ainda, eventuais despesas de viagem, armazenamento, inspeção técnica e outras diretamente relacionadas com a compra e trânsito do bem adquirido no País e no Exterior;

2 - Nas subcontas 112.71.1 - Matéria Prima e Insumos para Produção de Gás, 112.71.2 - Matéria Prima e Insumos para Distribuição de Gás e 112.71.3 - Matéria Prima e Insumos para Armazenamento de Gás, serão contabilizados a nafta, o gás natural, o gás de refinaria, o GLP, o odorizante, etc., destinados exclusivamente aquelas Atividades;

3 - A retificação contábil desta conta, quando necessária, será contabilizada nas subcontas retificadoras 112.71.8 - (-) Provisão para Perdas em Estoque e 112.71.9 - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado.

4 - Na subconta 112.71.5 - Material de Operação e Manutenção, serão registrados os estoques não classificáveis diretamente nas demais subcontas, sendo:

subconta 112.71.5.1 - Estoque Regular - os materiais destinados a manutenção e operação dos sistemas de distribuição de gás canalizado e demais atividades correlatas e não correlatas ao gás, bem como os materiais administrativos inclusive os de processamento de dados;

na subconta 112.71.5.2 - Materiais Diversos - os demais materiais da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros complementares ou em sistemas auxiliares de forma a identificar esses materiais em, no mínimo:

Destinados a Alienação;  
Resíduos e sucatas;  
Emprestados;  
Alugados

5 - O valor da carta de crédito ou de adiantamentos efetuados a fornecedores por conta de materiais ou combustíveis convencionais, serão contabilizados na subconta 112.71.7 - Adiantamentos a Fornecedores.

6 - Na subconta 112.71.9, será efetuada a retificação contábil dos estoques com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior. Esta subconta terá saldo sempre credor, pois será uma conta RETIFICADORA.

Esse saldo credor indicará que o total dos estoques, na ocasião da última avaliação a que se procedeu, representa o custo contabilizado superior ao valor de mercado;

7 - Na subconta 112.71.8 será efetuada a provisão para perdas conhecidas em estoque e calculadas por estimativa, referente a estoques merosos ou obsoletos, quando tais perdas não puderem ser baixadas das próprias contas de estoque. Por ser por estimativas deverão ter tratamento dado pela legislação fiscal.

8 - As perdas verificadas no estoque de Gás natural subconta 112.71.2.1, que serão determinadas pela diferença verificada entre o gás adquirido para revenda e o efetivamente entregue aos Usuários, deduzido do estoque remanescente no Sistema de distribuição devidamente quantificadas essas perdas, serão apropriadas nas subatividades da atividade 03 - Distribuição e Gás Canalizado.

9 - Vide outras instruções aplicáveis a esta conta nas Instruções Gerais 13, 14, 15, 16, 25 e 28 deste Plano de Contas

**BALANÇO PATRIMONIAL**

|            |   |                          |
|------------|---|--------------------------|
| ESTRUTURA: | 1   | ATIVO                    |
| GRUPO:     | 11  | ATIVO CIRCULANTE         |
| SUBGRUPO:  | 112   | CRÉDITOS, VALORES E BENS |
| CÓDIGO     | TÍTULO  |                          |
| 112.81     | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                 |                          |
| 112.81.1   | Títulos e Valores Mobiliários                 |                          |
| 112.81.9   | (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado |                          |

**Destina-se à contabilização**

das aplicações de capital em títulos e valores mobiliários.

Incluirá também a provisão para reduzir ao valor de mercado, das aplicações de capital em títulos e valores mobiliários, feita com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior.

**Terá saldo sempre devedor, o qual indicará:**

o total das aplicações financeiras supracitadas.

**Debita-se:**

peço aplicação temporária de capital em títulos e valores mobiliários;

peço rendimento da aplicação (juros), quando este se incorporar ao valor do título, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.1 - Receitas Financeiras;

peço rendimento da aplicação (variação monetária), quando este se incorporar ao valor do título, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.2 - Variações Monetárias de Créditos;

por transferência da subconta 121.81.1 - Títulos e Valores Mobiliários, quando o vencimento da aplicação, contabilizada naquela conta, se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for negociada antecipadamente;

peço reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 635.0X.X.4 - Outras Despesas Financeiras.